



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 21 de agosto de 1998	026054.2.0043902-21

IMÓVEL: Fração ideal de 1/23 do lote de terras de nº 24, da quadra 04, situado à Av. Goias, no SETOR CENTRAL, nesta Capital, com a área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Goias; 12,00 metros de fundos com uma viela pública do Estado; 30,00m pelo o lado direito com uma viela pública; 30,00m pelo lado esquerdo c/ o lote 22, bem como nela a ser edificado a **SALA 1.601**, do EDIFÍCIO SÃO JUDAS TADEU, com a área total de 297,74m², sendo 211,08m² de uso privativo e 86,66m² de uso comum.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES NETO e s/m MARIA RITA CRUVINEL TEIXEIRA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 15.229 da 3ª circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-1-43.902-Goiânia, 21 de agosto de 1.998. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 07.08.1.998, lavrada às fls. 001 do livro nº 953 nas notas do 2º Tabelião desta cidade, que em virtude do falecimento de JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES NETO, neste ato representado por FRANCISCO MARCELINO BEZERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, CI 332.665-SSP/GO e CPF 002.518.361-34, conforme Alvará Judicial expedido pelo Dr. Jose Pereira de Souza Reis, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca de Goiânia, extraído dos autos de nº 286, em 12 de dezembro de 1.996, e este por sua vez se faz representar por MARIA CRISTINA ALBERNAZ OLIVEIRA, sendo que o mesmo vendeu o imóvel acima descrito e caracterizado a **RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goias nº 174, 16º andar, Ed. São Judas Tadeu, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 01.540.202/0001-99, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, JORGE REIS DA COSTA, brasileiro, casado, radialista, CI 189.381-SSP/MG, residente nesta Capital, inscrito no CPF 218.405.711-87, Diretora-Gerente, EUTÁLIA FRANCO DA COSTA e Diretor-Secretário, JOSÉ ROCHA PIRES; comparecem ainda como intervenientes anuentes, FRANCISCO MARCELINO BEZERRA, fazendeiro, CI 332.665-SSP/GO e CPF 002.518.361-34, casado com MARIA CÂNDIDA FRAUZINO BEZERRA sob o regime da comunhão universal de bens, do lar, CI 13.796-SSP/GO e CPF 199.587.731-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital; e ainda como interveniente, a UNIENGE CONSTRUTORA LTDA, sucessora da INCORPORADORA UNIÃO LTDA, inscrita no CGC/MF 24.845.448/0001-74, com sede nesta Capital; pelo valor de R\$15.000,00. Foi anexado à escritura o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de nº 1998.08.11605-1, bem como as certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou Fé. O Oficial Substº.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0043902-21

R-2-43.902-Goiânia, 04 de outubro de 1999. Por Escritura Pública de Confissão de dívida de 09.08.99, lavrada às fls. 171 do livro nº 694 nas notas do 5º Tabelião desta cidade, compareceram de um lado como outorgante devedora, a RADIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A, com sede a Av. Goiás, 174,16 andar, centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 01.540.202/0001-99, neste ato representada por seus diretores, Jorge Reis da Costa, Eutalia Franco da Costa e Jose Rocha Pires; e, de outro lado como outorgado credor, PAULO PANARELLO NETO, brasileiro, casado com a sra. ESTER RODRIGUES PANARELLO, empresario, residente e domiciliado n/ Capital, CI nº 1.621.504-Go e CPF 233.326.208-78. Que a devedora, por força desta escritura e na melhor forma da lei, confessa dever ao credor, a quantia de R\$125.000,00, que se obriga a pagar nesta cidade, mediante as seguintes condições e clausulas. A dívida aqui reconhecida, será paga caso seja executado o credor, na qualidade de avalista da devedora, contrato de Abertura de Crédito (conta garantida) firmado entre as partes, e o Banco Industrial e Comercial s/a - Bicbanco, em 28.07.99 e pela Nota Promissória de emissão da devedora, em favor do Bicbanco, no valor de R\$125.000,00 e avaliada pelo credor. O valor a ser executado, em eventual ação, abrange o principal de R\$125.000,00 e seus acessórios. Que para garantia e segurança do débito, multa e demais obrigações decorrentes desta escritura, a devedora dá ao credor, em primeira e especial hipoteca, o imóvel retro descrito e caracterizado. As demais clausulas e condições constam da presente escritura. Dou fé. O Oficial substº.

Av-3-43.902- Goiânia, 24 de julho de 2007. **ARROLAMENTO**. Procedo a presente averbação para constar que conforme Oficio 093/2007/Sefis/DRF-GOI, passado nesta capital em 11.07.2007, devidamente assinado por Andrada Marcio Canuto Natal - Chefe do Sefis/DRF/GOI, Del. de Competencia Portaria DRF/GOI nº 112, de 15.06.2007, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997, foi apresentado o Termo de Arrolamento de Bens e Direito, da proprietária retro RADIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A, inscrita no CNPJ/MF 01.540.202/0001-99, para ciência de quaisquer Alienação, Transferencia ou Onerarão do imóvel constante da presente matricula. Tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-4-43.902- Goiânia, 02 de janeiro de 2.012. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Conforme Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca, passado nesta Capital em 05.11.2003, revestido de todas as formalidades legais, protocolado sob o nº 180.383 em 21.12.2011, expedido pelo credor PAULO PANARELLO NETO, que a hipoteca que onerava o imóvel retro constante R-2-43.902, foi **cancelada**, ficando as

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
02	Goiânia, 21 de agosto de 1998	026054.2.0043902-21

referidas condições sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-5-43.902, em 11.6.2014. Protocolo n. 203.792, em 4.6.2014. **ARROLAMENTO DE BENS.** Conforme ofício n. 351, expedido em 26.5.2014, pelo Chefe do Serviço de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, este imóvel foi objeto do arrolamento de bens nos termos da Lei Estadual de Goiás n. 15.950/06, medida tomada em face de RÁDIO CLUBE DE GOIANIA S/A E OUTROS, conforme Processo n. DRF-Goiânia 10120.724051/2014-21, tudo conforme documento arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 11 de junho de 2014.

Av-6-43.902, em 1.2.2016. Protocolo 222.749, em 29.1.2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo do Tribunal Superior do Trabalho, 18ª Região - TRT - GO, por meio do ofício da CNIB, n. 00110121620135180006 - PROT./PROC.CG. n. 201601.2814.00105759-IA-950 em 28.1.2016, cadastrada pelo usuário Maicon Paulo Goulart, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executado: RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 1 de fevereiro de 2016.

Av-7-43.902, em 29.3.2017. Protocolo 233.363, em 24.3.2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00107571720165180018 - PROT./PROC.CG. n. 201608.0215.00169554-IA-560 em 21.3.2017, cadastrada pela usuária Marcella Faria Brito, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: RÁDIO CLUBE DE GOIANIA S/A. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 29 de março de 2017.

Av-8-43.902, em 13.4.2017. Protocolo 233.764, em 7.4.2017. **INDISPONIBILIDADE** . Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, TRT 18ª Região, por meio do ofício da CNIB n. 00104786720165180006 - PROT./PROC.CG. n. 201704.0110.00263789-IA-400 em 1.4.2017, cadastrada pelo usuário: Maicon Paulo Goulart, procede-se à averbação da **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula. Executada: RÁDIO CLUBE DE GOIANIA S/A. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 13 de abril de 2017.



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4^a Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0043902-21

Av-9-43.902, em 13.12.2017. Protocolo n. 239.772, em 7.12.2017. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB em 4.12.2017, protocolo de cancelamento n. 201712.0408.00413990-TA-130, a **indisponibilidade objeto da Av-8 fica cancelada** . Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 13 de dezembro de 2017.

Av-10-43.902, em 13.12.2017. Protocolo n. 239.776, em 8.12.2017. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem de cancelamento recebida via CNIB em 23.11.2016, protocolo de cancelamento n. 201611.2310.00214529-TA-400, a **indisponibilidade** objeto da Av-6 fica **cancelada**. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 13 de dezembro de 2017.

R-11-43.902, em 5.6.2020. Protocolo n. 264.142, em 2.6.2020. **PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, por meio do Ofício n. 121/2020, instruído com termo de penhora, ambos datados de 30.3.2020, extraídos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo 0097165.68.2000.8.09.0051, procede-se ao registro da **penhora do imóvel objeto desta matrícula**. Requerente: Sociedade Empresaria Beta Produções e Empreendimentos Ltda. Requerido: Radio Clube de Goiânia S/A. Valor da Causa: R\$ 304.036,61. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 2.494,97. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia - GO, 5 de junho de 2020.

R-12-43.902, em 28.12.2021. Protocolo n. 283.925, em 22.12.2021. **PENHORA** . Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, por meio do Despacho datado de 9.11.2021, instruído com auto de penhora, datado de 15.12.2021, extraídos nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo 0026332-53.2016.4.01.3500, procede-se ao registro da **penhora do imóvel objeto desta matrícula** . Exequente: União Federal (fazenda nacional). Executada: Radio Clube de Goiânia S/A. Valor da Causa: R\$ 51.159,81. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 28 de dezembro de 2021.

R-13-43.902 em 12/07/2023. Protocolo n. 303.795, em 11/07/2023. **PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO, por meio de mandado de penhora, registro e avaliação, datado de 03.03.2023 e em anexo Auto

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
03	Goiânia, 21 de agosto de 1998	026054.2.0043902-21

de Penhora, datado de 11.7.2023, nos autos do processo n. 1010500-21.2020.4.01.3500, procede-se ao registro da **penhora do imóvel objeto desta matrícula**. Exequente: União Federal (fazenda nacional). Executada: Radio Clube de Goiânia S/A. Valor da Causa: R\$ 533.093,06. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: 00532307113001329700009. (Isento). Goiânia-GO, 12 de julho de 2023.

R-14-43.902 em 16/07/2024. Protocolo n. 317.831, em 16/07/2024. **PENHORA**. Em razão de apresentação de determinação emanada do r. Juízo da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO - Seção Judiciária de Goiás, por meio de Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação datado de 7.12.2023, e, em anexo, Auto de Penhora e Depósito, datado de 28.6.2024, nos autos do processo n. 0005818-55.2011.4.01.3500, procede-se ao registro da **Penhora e Indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula**. Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF. Executado: Radio Clube de Goiânia S/A. Valor de causa R\$ 294.109,40. **Este imóvel fica indisponível, nos termos do art. 53, §1º, da Lei n. 8.212/91**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: 00532407113030529700086. Goiânia-GO, 16 de julho de 2024.

Av-15-43.902 em 28/03/2025. Protocolo n. 327.336, em 28/03/2025. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio de Ofício n. 2092025/SEC, datado de 26.3.2025; e, em anexo Sentença, datada de 26.2.2024, ambos nos autos do processo n. 0026332-53.2016.4.01.3500, procede-se a esta averbação do **cancelamento de penhora objeto do R-12**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: 00532503213121929700169. Goiânia-GO, 28 de março de 2025.